



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022

A Diretora Administrativa e Financeira da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana – FUNDAM, com sede à Rua Osvaldo Bertuso nº 126, Conj. Antônio Nadaletto Mazzer, Sertãozinho/SP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de Monitores, Coordenador Técnico e Terapeuta Ocupacional, de acordo com o Convênio Nº 002/2022 e o Plano de trabalho do projeto “Horta comunitária MSE – CREAS” (disponíveis no link <https://www.fundam.org.br/transparencia>).

Onde consta:

Os candidatos classificados serão contratados como Micro Empreendedor Individual - MEI, por tempo determinado, em contrato específico para prestação de serviços em uma das atribuições acima.

Leia-se:

Os candidatos selecionados para Monitor e Coordenador Técnico serão contratados como Micro Empreendedor Individual – MEI, por tempo determinado, em contrato específico para prestação de serviços em suas atribuições. Já o(a) candidato(a) selecionado(a) para Terapeuta Ocupacional será enquadrado(a) em outra modalidade (já que não são permitidos de serem MEI), também por tempo determinado, em contrato específico para prestação de serviços em suas atribuições.

Onde consta:

Na análise curricular para Terapeuta Ocupacional, o candidato poderá obter até 10 (dez) pontos, referentes à formação que exceder à mínima exigida no presente Edital, e até 10 (dez) pontos, referente ao tempo de experiência na área de atuação, considerando-se:

a) Na escolaridade:

I – Graduação: 02 pontos

II – Licenciatura: 05 pontos;

III – Pós-graduação: até 03 pontos, considerando-se:

- Doutorado na área objeto do projeto (03 pontos);

- Mestrado na área objeto do projeto (02 pontos);

- Especialização na área objeto do projeto (01 ponto).

Na pontuação de que trata o item III serão considerados somente os pontos relativos à maior escolaridade apresentada, de acordo com a sequência crescente dos itens, sem acúmulo de pontos.

b) No tempo de serviço:

I – Tempo de Magistério – 01 ponto por ano, até o limite de 05 (cinco) pontos;

II – Experiência Profissional na área de atuação - 01 ponto por ano, até o limite de 5 (cinco) pontos.

O total de pontos referente à análise curricular será calculado pela soma dos pontos da escolaridade e tempo de serviço.

Leia-se:



Na análise curricular para Terapeuta Ocupacional, o candidato poderá obter até 5 (cinco) pontos, referentes à formação que exceder à mínima exigida no presente Edital, e até 5 (cinco) pontos, referente ao tempo de experiência na área de atuação, considerando-se:

a) Na escolaridade:

I – Pós-graduação: até 05 pontos, considerando-se:

- Doutorado em área relacionada ao projeto (05 pontos);
- Mestrado em área relacionada ao projeto (03 pontos);
- Especialização em área relacionada ao projeto (02 pontos).

Na pontuação de que trata o item I serão considerados somente os pontos relativos à maior escolaridade apresentada, de acordo com a sequência crescente dos itens, sem acúmulo de pontos.

b) No tempo de serviço:

I – Experiência Profissional na área de atuação - 01 ponto por ano, até o limite de 5 (cinco) pontos.

O total de pontos referente à análise curricular será calculado pela soma dos pontos da escolaridade e tempo de serviço.

Sertãozinho, 04 de julho de 2022.

TEREZA CRISTINA FERNANDES PIRES

Diretora Administrativa e Financeira